



PROCESSO Nº	18.402-0/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT
GESTORA	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA
SERVIDORA	I.P.F.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da **Portaria nº 27/2022**, publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 21/09/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e sem direito a paridade à **Sra. I.P.F.**, efetiva no cargo de Professora, Nível “03”, Classe “B”, contando com 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Município de Tapurah-MT.
2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se preliminarmente¹ pelo registro da Portaria nº 27/2022, que concedeu aposentadoria à **Sra. I.P.F.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217
3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.605/2022 subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 27/2022**.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 245386/2022
ima

